Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.147, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o §3º, do Art. 1º da Lei nº 1.870, de 24 de maio de 2000, que Dispõe sobre o Transporte Escolar no Município de Vassouras e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o §3º do Artigo 1º da Lei nº 1.870 de 24 de maio de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
§1º (...)
§2º (...)
§3º – Para esse tipo de transporte é permitida a utilização de veículos Micro-Ônibus e Van.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 27 de novembro de 2019.

Carlos Thomaz K. da Rocha
Vice Prefeito
Prefeitura de Vassouras
Mat.: 300795/2
Carlos Thomaz Keller da Rocha
Prefeito em Exercício

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 226/2019 de autoria do Vereador Fábio Coelho Rodrigues, alterada pelo Veto nº 496/2019.